**Despacho do Diretor-Geral de 10-10-2019**

Processo 375/19-DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para 28 (vinte e oito) veículos a fim de atender às necessidades desta Instituição.

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 5 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Ato 223/98 – PGJ, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade e da eficiência, conheço do recurso interposto pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo as decisões proferidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que consideraram habilitadas as empresas Gente Seguradora S.A, Mapfre Seguros Gerais S.A. e Seguros Sura S/A, e vencedora a empresa Gente Seguradora S.A, em conformidade com o subitem 2.1, do item II, do Edital do Pregão Eletrônico 084/2019.